

LEI Nº 503, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 530.000,00.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova, e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito especial, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Obras, destinado ao atendimento das despesas com manutenção de Parques e Jardins, de acordo com a classificação orçamentária indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, serão provenientes do remanejamento de dotações orçamentárias, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 16 dias do mês de novembro de 1994.

**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
03	Poder Executivo	--	530.000,00	530.000,00
15	Secretaria de Obra	-	530.000,00	530.000,00
0315.10603282.092	Manutenção de Parques e Jardins destina-se a manutenção e conservação de parques e jardins e outras atribuições correlatas.	-	530.000,00	530.000,00
		<b>TOTAL</b>	530.000,00	530.000,00

**ANEXO II.**

Cancelamento R\$ 1,000

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
03	Poder Executivo		530.000,00	530.000,00
01	Gabinete do Prefeito		390000,00	390.000,00
0301.06301772.009	Prog. a Cargo da Guarda Metropolitana		320.000,00	320.000,00
0301.13774562.010	Prog. a Cargo da Fund. Natureza de Palmas Ecopalmas		70.000,00	70.000,00
03	Gabinete Vice Prefeita		140.000,00	140.000,00
0303.03070212.012	Manut. Operacional Gabinete Vice-prefeita		60.000,00	60.000,00
0303.02070202.013	Munt. Cons. Mun. Direitos da Criança e do Adolescente.		80.000,00	80.000,00
		<b>TOTAL</b>	530.000,00	530.000,00